

**PUBLICADO***Flora Cento sul*

Edição 1017

Página 18

Data 19/01/2018

LEI Nº 4448

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
10.002.08.241.2501.2304		
3.3.90.30.00.00	1.939 MATERIAL DE CONSUMO.....	85.000,00
3.3.50.43.00.00	1.939 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	15.000,00
3.3.90.39.00.00	1.939 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
10.002.08.242.2501.2.305		
3.3.90.36.00.00	1.938 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	105.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
10.002.08.244.0801.2303		
3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00
3.3.90.39.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....	5.000,00
3.3.90.36.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
10.002.08.244.2401.2301		
3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO.....	60.000,00
3.3.90.36.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....	140.000,00
3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....	90.000,00



10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000.	RESIDÊNCIA INCLUSIVA – RECURSO ESTADUAL
10.002.08.242.2501.2312	
3.3.90.30.00.00	2048 MATERIAL DE CONSUMO.....40.000,00
3.3.90.36.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....240.000,00
3.3.90.39.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....18.000,00
4.4.90.52.00.00	2048 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....20.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação nas fontes indicadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de janeiro de
2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal